

MINAS GERAIS**DIÁRIO DO EXECUTIVO****QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - 9**

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 780, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5132736-16.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5132736-16.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1248771/6	EVERALDO CARLOS PEREIRA	ASP	II	B	III	A	18/02/2024

17 1929371 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 787, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5009850-84.2023.8.13.0313, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 872, de 18 de julho de 2023, publicada em 20 de julho de 2023, que dispõe sobre promoção na carreira, a parte referente ao servidor Roberto Lima – MASP. 1197851/7, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao processo nº 5009850-84.2023.8.13.0313.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização no posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1197851/7	ROBERTO LIMA	ASP	I	D	II	C	03/04/2024

17 1929771 - 1

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1197851/7	ROBERTO LIMA	ASP	II	C	II	D	03/04/2024

17 1929655 - 1

Masp 1.366.049-3, TABATA SOARES PENIDO, GESTOR AMBIENTAL, referente ao 1ºquinquênio de exercício, a partir de 25/05/2019.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989 e da Resolução SEPLAG nº 007/2006, ao servidor: Masp 1.366.049-3, TABATA SOARES PENIDO, TECNICO AMBIENTAL, referente ao 9ºquinquênio, a partir de 06/03/2024.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora: Masp 1.366.049-3, TABATA SOARES PENIDO, por 02meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/07/2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos aos servidores:

FREDERICO DE FREITAS ALVES, MASP 1.380.605-4, admissão 01, a partir de 25/12/2023;

GUSTAVO ENDRIDO DE SÁ FONSECA, MASP 1.364.097-4, admissão 01, a partir de 10/01/2024.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, aos servidores:

MAYLA COSTA LAUDARES CARVALHO,MASP 1.315.817-5,a partir de 08/07/2023;

MARCELO SILVA SIMÕES, MASP 1.365.442-1,a partir de 24/11/2023;

THIAGO FIGUEIREDO SANTANA, MASP 1.253.365-9,a partir de 02/04/2024.

TORNA SEM EFEITO o ato publicado no dia 15/03/2024, relacionado ao servidor MASP1.232.433-1, AGNALDO GONÇALVES REIS JUNIOR,que autoriza o usufruto de 01 mês de férias-prêmio,referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/04/2024.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORAIRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a:

MASP 1.141.894-4,ISAAC SALVADOR DA SILVA, em prorrogação, a contar de 18/11/2023;

MASP 1.143.154-1, SABRINA MARIA DE LIMA ACCIOLY, em prorrogação, a contar de 18/12/2023;

MASP 1.395.592-7, WANESSA CARNEIRO DOMICIANO DE OLIVEIRA, em prorrogação, a contar de 15/02/2024.

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, entre 29/02/2024 e 07/03/2024,ao(a) servidor(a)CRISTIANO SOARES DE MEIRELLES, MASP 1.375.506-1,admissão 01, a partir de 29/02/2024.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora ADENALIA OLIVEIRA CORREA, MASP 1367289-4,admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 19/02/2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor THIAGO MAGNO DIAS PÉREIRA, MASP 1155282-5, admissão 01, a partir de 04/03/2024.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora ADENALIA OLIVEIRA CORREA, MASP 1367289-4,admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 19/02/2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor THIAGO MAGNO DIAS PÉREIRA, MASP 1155282-5, admissão 01, a partir de 04/03/2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor THIAGO MAGNO DIAS PÉREIRA, MASP 1155282-5, admissão 01, a partir de 04/03/2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor THIAGO MAGNO DIAS PÉREIRA, MASP 1155282-5, admissão 01, a partir de 04/03/2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor THIAGO MAGNO DIAS PÉREIRA, MASP 1155282-5, admissão 01, a partir de 04/03/2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor THIAGO MAGNO DIAS PÉREIRA, MASP 1155282-5, admissão 01, a partir de 04/03/2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor THIAGO MAGNO DIAS PÉREIRA, MASP 1155282-5, admissão 01, a partir de 04/03/2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor THIAGO MAGNO DIAS PÉREIRA, MASP 1155282-5, admissão 01, a partir de 04/03/2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor THIAGO MAGNO DIAS PÉREIRA, MASP 1155282-5, admissão 01, a partir de 04/03/2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor THIAGO MAGNO DIAS PÉREIRA, MASP 1155282-5, admissão 01, a partir de 04/03/2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 2